



LEI Nº. 2.239/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza Suplementação de Dotação Orçamentária no Orçamento Municipal vigente, Lei nº. 2.186/2019 e dá outras providências”.

O povo do município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Municipal vigente, Lei nº. 2.186/19, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º O valor total, enumerado no artigo 1º desta Lei, será distribuído no Orçamento vigente, observada a seguinte dotação orçamentária:

- 02.03.12.361.0007.1.048 = Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Ensino Fundamental Ficha 535 = 44.90.52 – R\$ 1.000.000,00 (FEB.40)

Art. 3º Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº. 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito adicional suplementar serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, no montante de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais).

Art. 4º Para complemento ao valor autorizado no art. 1º desta Lei, e em obediência ao previsto no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964 serão anulados R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) das dotações especificadas:

- 02.03.12.365.0008. = Manutenção do Transporte Escolar Infantil
Ficha 117 = 33.90.39 - R\$ 56.000,00



- 02.03.12.365.0008. = Manutenção do Transporte Escolar Infantil

Ficha 169 = 33.90.39 - R\$115.000,00

Art.5º Fica autorizada a suplementação da dotação 02.03.12.361.0007.1.048, ficha 535, em até 25% do valor aprovado nesta Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 01 de dezembro de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -